



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.776 /2005.

Altera a Lei Municipal n.º 1.668/2002 de 18.04.02 que institui o Dia Municipal dos Evangélicos no município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

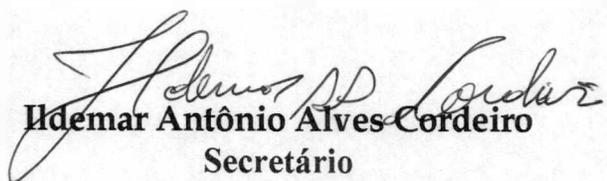
Art. 1º - Altera o Dia Municipal dos Evangélicos, no âmbito do município de Pirapora.

Art. 2º - O dia Municipal dos Evangélicos, a que se refere o artigo 1º desta Lei, passa a ser comemorado no último domingo do mês de julho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 23 de maio de 2005.


Esméraldo Pereira Santos
Presidente

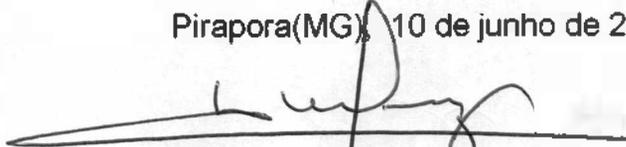

Idemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.776/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 10 de junho de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora